



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SISTEMÁTICA

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 2021

PROGRAMA – 2217

DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO

Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

(Versão do Manual aprovada pela Portaria nº 148/2021, publicada no DOU de 28/01/2021, Seção 1, pág. 30)

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. DIRETRIZES	3
4. ORIGEM DOS RECURSOS	3
5. PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES	4
6. AÇÃO 1D73 – APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA	4
7. PRÉ-REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS	5
8. COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	6
8.1 Disposições Gerais.....	6
8.2 Itens Apoiáveis	6
8.3 Itens Acessórios.....	6
8.4 Condicionantes.....	8
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO I – RESUMO DE INVESTIMENTOS.....	10
Tabela de Resumo de Investimentos de Qualificação Viária	11

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este manual objetiva orientar Estados, Distrito Federal e Municípios acerca dos fundamentos técnicos da Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e fornecer orientações necessárias à apresentação e enquadramento de propostas passíveis de viabilização com aporte financeiro do Orçamento Geral da União (OGU).

2. OBJETIVO

2.1 A Ação 1D73 possui objetivos consoantes com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

2.2 As ações que integram este manual destinam-se a promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas áreas urbanas brasileiras.

3. DIRETRIZES

3.1.1 A execução dos Itens Apoiáveis previstos nas ações de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária do Programa 2217 deve guardar conformidade com:

- a) O Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana e os demais planos locais existentes;
- b) A legislação municipal, estadual e federal;
- c) As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e
- d) Demais regramentos aplicáveis.

3.2 Os processos de cadastramento, enquadramento, seleção e execução de propostas de Qualificação Viária devem ser compatíveis com os cadernos, cartilhas e demais referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos necessários à consecução das ações se originam:

- a) Do Orçamento Geral da União (OGU) e
- b) Da Contrapartida a ser aportada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.1.1 Os repasses devem cumprir as condições expressas na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas atualizações, e nos manuais específicos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.2 O Valor do Investimento corresponde à soma das parcelas de repasse e contrapartida previstas no Item 4.1.

5. PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

5.1 Constituem-se participantes da ação orçamentária:

- a) Gestor/Concedente, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Mandatária da União, representada pela Caixa Econômica Federal e
- c) Proponentes/Compromissários:
 - I. O chefe do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou seu representante legal.
 - II. O representante legal dos Consórcios Públicos.

5.2 As atribuições dos participantes devem ser preconizadas nos manuais específicos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. AÇÃO 1D73 – APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA

6.1 As intervenções de qualificação viária passíveis de apoio na Ação 1D73 intentam promover conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas.

6.1.1 Os projetos deverão apresentar soluções técnicas de infraestrutura que contribuam para o controle da velocidade veicular.

6.1.2 Os motoristas devem ser induzidos a um comportamento seguro no trânsito que proporcione aos cidadãos um ambiente urbano com minimização dos conflitos entre os diversos modos.

6.2 As propostas podem contemplar uma combinação de Itens Apoiáveis, desde que respeitadas condicionantes que se encontram listadas no Tópico 8.4 deste manual.

6.2.1 Os Itens Apoiáveis e Acessórios são caracterizados no Item 8 deste manual.

6.2.2 As propostas devem obrigatoriamente guardar compatibilidade com a definição técnica que caracteriza os itens.

6.3 A implantação de pavimentos e demais elementos de infraestrutura deve ocorrer de modo a evitar futuras demolições ao longo de sua vida útil.

6.4 O conjunto de Itens Apoiáveis de Qualificação Viária compreende:

- a) Pavimentação;
- b) Adequações de vias e

c) Implantação de pontes e travessias em desnível.

6.4.1 A implantação dos elementos elencados no Item 6.4 pode contemplar Itens Acessórios como redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contenção de encostas e demais componentes descritos no Item 8.3 deste manual.

6.5 As intervenções de qualificação viária devem priorizar bairros residenciais e comerciais em detrimento de áreas industriais.

6.6 A implantação das ações de qualificação viária deve ser orientada pelas especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com destaque ao Manual de Pavimentação da autarquia.

7. PRÉ-REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de qualificação viária apresentadas devem atender aos seguintes requisitos prévios de enquadramento:

- a) Estejam devidamente cadastradas no Sistema Convênios do Governo Federal;
- b) Conformidade com os Itens Apoiáveis e Acessórios listados neste manual e com as referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- c) Localização das intervenções dentro do perímetro urbano;
- d) Fornecimento dos dados, justificativas técnicas e informações requisitados no Sistema de Convênios do Governo Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional na etapa de cadastro, incluindo:
 - i. Declaração para comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município e
 - ii. Declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- e) Adequação da contrapartida aos percentuais e condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias.

7.2 Propostas inscritas na Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária que não sejam compatíveis com as intervenções caracterizadas neste manual não podem ser objeto de transferência de recursos por esta ação orçamentária.

7.2.1 É possível o recadastramento de propostas nas ações orçamentárias do Ministério do Desenvolvimento Regional desde que satisfeitos os critérios e condições especificados nos regimentos e prazos aplicáveis às transferências de recursos da União.

8. COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 O investimento é composto por todas as parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução do objeto da proposta apresentada, divididos em Itens Apoiáveis e Itens Acessórios.

8.2 Itens Apoiáveis

8.2.1 Os Itens Apoiáveis se constituem elementos diretamente relacionados às intervenções de qualificação viária elencadas no Item 6 deste manual e os conceitos técnicos são apresentados neste tópico.

8.2.1.1 A tabela constante no Anexo I deste manual lista os Itens Apoiáveis e Itens Acessórios passíveis de execução no mesmo instrumento pactual.

8.2.2 A caracterização técnica dos Itens Apoiáveis é expressa em sequência.

8.2.3 Pavimentação: implantação, reconstrução ou recuperação, inclusive por recapeamento, do pavimento de vias públicas de bairros ou de suas ligações abrangendo calçadas e sinalização viária para garantia de adequadas condições sanitárias de segurança e conforto.

8.2.4 Adequação de Vias: ajustes de sinalização viária, calçadas, geometria, guias e canteiros para fins de segurança e conforto dos deslocamentos urbanos considerando legislação de mobilidade urbana, acessibilidade e trânsito.

8.2.5 Pontes e travessias em desnível: transposição de barreiras como cursos d'água e linhas metroviárias e ferroviárias incluindo calçadas e sinalização viária.

8.3 Itens Acessórios

8.3.1 Os Itens Acessórios se constituem serviços auxiliares à viabilização dos Itens Apoiáveis.

8.3.1.1 Estes elementos podem integrar propostas necessariamente acompanhados por ao menos um Item Apoiável, conforme disposto na tabela do Anexo I deste manual.

8.3.2 A caracterização técnica dos Itens Acessórios é descrita em sequência.

8.3.3 Administração local: conjunto de atividades realizadas no local do empreendimento pela empresa fornecedora, necessárias à condução da obra e à administração do contrato de construção.

8.3.4 Arborização, Vegetação e Paisagismo: tratamento ambiental voltado ao conforto térmico e paisagístico de pedestres e ciclistas.

8.3.5 As built: levantamento do cadastro técnico do empreendimento após sua execução.

8.3.6 Bicicletário: estacionamento de longa duração para bicicletas, com grande número de vagas e controle de acesso.

8.3.7 Ciclofaixa: parte da pista de rolamento da via urbana destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

8.3.8 Ciclorrota: sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada entre todos os veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação.

8.3.9 Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego veicular comum.

8.3.10 Contenção de Encostas: obras realizadas para proteger e evitar desmoronamentos ou deslizamentos da encosta visando a conformação da infraestrutura da Qualificação Viária.

8.3.11 Demolição e Remoção de Pavimentos: serviços de demolição, remoção e desconstituição dos pavimentos.

8.3.12 Desapropriação: aquisição de terreno pelo Poder Público acrescido das correspondentes despesas de legalização, desde que necessárias exclusivamente para implantações e/ou adequações de infraestruturas de Qualificação Viária. O domínio ou a posse da(s) área(s) que compõem o empreendimento devem ser regularizada(s) em nome do Proponente.

8.3.13 Drenagem: conjunto de dispositivos de escoamento de águas pluviais necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura da Qualificação Viária.

8.3.14 Gerenciamento e Supervisão de Empreendimentos: consultoria técnica de acompanhamento, supervisão e fiscalização do andamento dos diversos serviços previstos no projeto.

8.3.15 Iluminação Pública: sistemas de iluminação destinados ao aumento de segurança pública e viária, incluindo orientação e identificação de obstáculos por pedestres e ciclistas.

8.3.16 Mobiliário Urbano: conjunto de objetos presentes nas vias e espaços públicos como bancos, lixeiras e identificação de logradouros.

8.3.17 Paraciclo: dispositivo utilizado para a fixação de bicicletas. Possui número reduzido de vagas, sem controle de acesso e difere substancialmente do bicicletário.

8.3.18 Passarelas ou Travessias para Pedestres e Ciclistas: infraestrutura segregada e em desnível destinada à transposição de vias por pedestres e ciclistas.

8.3.19 Projetos Executivos: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, conforme disposto no Inciso X do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

8.3.20 Recuperação ou Compensação Ambiental: conjunto de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção previstas no licenciamento ambiental do empreendimento, em atendimento às legislações ambientais.

8.3.21 Remanejamento, Complementação e Adequação de Redes: ajustes e complementações em sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, energia elétrica, telecomunicações e gás encanado imprescindíveis à Qualificação Viária.

8.3.22 Serviços finais – valor das obras e serviços referentes à limpeza da obra, retirada do canteiro de obra e desmobilização.

8.3.23 Serviços preliminares – valor correspondente aos custos para a implantação da obra, mobilização, tapumes e similares, limpeza do terreno, placa de obra, implantação de canteiros e locação da obra.

8.4 Condicionantes

8.4.1 O somatório dos Itens Acessórios é limitado a 40% do valor de repasse da proposta ou respectivo instrumento pactual.

8.4.2 Os Itens Acessórios elencados na tabela apresentada em sequência são limitados aos correspondentes percentuais máximos referentes ao valor total de recursos de repasse da proposta.

Percentuais Máximos de Itens de Investimento Sobre o Valor de Repasse	
Administração Local	5,0%
Gerenciamento e Supervisão do Empreendimento	2,5%
Projetos Executivos	4,0%
Serviços Preliminares	4,0%

8.4.2.1 Os custos que excedam os limites estipulados na tabela devem ser aportados pelo compromissário sob a forma de contrapartida.

8.4.3 Os custos referentes à desapropriação expressa no Item 8.3.12 devem ser identificados e integralmente aportados pelos proponentes sob a forma de contrapartida.

8.4.4 O investimento em gerenciamento e supervisão expresso no Item 8.3.14 é admitido somente para os empreendimentos com valor de investimento superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

8.4.5 Os empreendimentos de Qualificação Viária devem obrigatoriamente ser entregues com calçadas acessíveis, drenagem e sinalização viária na área de intervenção.

8.4.5.1 Para os casos de vias em que não houver espaço disponível para a implantação de calçadas, deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade, como exemplo:

- a) Redimensionamento da largura das faixas de rolamento;
- b) Remoção de estacionamentos
- c) Realinhamento das faces dos lotes;
- d) Implantação de sentido único de tráfego e
- e) Implantação de vias compartilhadas com moderação de tráfego e delimitação do espaço para circulação dos veículos.

8.4.6 Os empreendimentos de Qualificação Viária executados em áreas residenciais devem obrigatoriamente ser entregues com redes de abastecimento de água e solução de esgotamento sanitário nas áreas de intervenção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir da edição de atos normativos específicos, poderá estabelecer regulamento complementar e definir diretrizes particulares para a seleção de propostas, com condições mais restritivas que as apresentadas neste ato normativo.

9.2 Os regramentos deste manual podem ser aplicados aos instrumentos pactuais assinados anteriormente à data de sua publicação, desde que beneficiem a consecução de seus objetos, conforme a legislação de regência, e sejam autorizados pela secretaria finalística competente.

ANEXO I – RESUMO DE INVESTIMENTOS

1. A tabela apresentada em sequência sintetiza os Itens Apoiáveis e Acessórios para as intervenções de Qualificação Viária elencadas neste manual.
2. A consulta à tabela-resumo não dispensa a leitura completa das disposições constantes neste manual, com destaque às definições técnicas descritas nos Itens 8.2 e 8.3 e às condicionantes expressas no Item 8.4.

Tabela de Resumo de Investimentos de Qualificação Viária

Itens	Condicionantes
Itens Apoiáveis	-
Pavimentação	Devem obrigatoriamente ser entregues com calçadas acessíveis, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção, além de redes de abastecimento de água e solução de esgotamento sanitário se executados em áreas residenciais
Adequação de vias	Devem obrigatoriamente ser entregues com calçadas acessíveis, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção, além de redes de abastecimento de água e solução de esgotamento sanitário se executados em áreas residenciais
Pontes e travessias em desnível	Devem obrigatoriamente ser entregues com calçadas acessíveis, drenagem e sinalização viária
Itens Acessórios	Somatório limitado a 40% do Valor de Repasse
Administração Local	Limitado a 5,0% do Valor de Repasse
Arborização, Vegetação e Paisagismo	-
As Built	-
Bicicletários e Paraciclos	-
Ciclofaixas, Ciclorrotas e Ciclovias	-
Contenção de Encostas	-
Demolição e Remoção de Pavimentos	-
Desapropriação	Admitido somente sob a forma de contrapartida
Drenagem	
Gerenciamento e Supervisão de Empreendimentos	Limitado a 2,5% do Valor de Repasse p/ empreendimentos com valor de investimento superior a R\$ 50 milhões
Iluminação Pública	-
Mobiliário Urbano	-
Passarelas ou Travessias para Pedestres e Ciclistas	-
Projetos Executivos	Limitado a 4,0% do Valor de Repasse
Recuperação ou Compensação Ambiental	-
Remanejamento, Complementação e Adequação de Redes	-
Serviços Finais	-
Serviços Preliminares	Limitado a 4,0% do Valor de Repasse